

NEWSLETTER OUTUBRO 2018



An Independent Member Of
BKR International - In principal
cities worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede: Lisboa
R. Visconde Moreira de Rey, 14
Linda-a-Pastora
2790-447 Queijas

Telf. 21 424 88 40

Fax. 21 424 88 50

Delegações:

Faro e Portalegre

EM DESTAQUE

INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA (IES)

O Decreto-Lei nº 87/2018 simplifica o preenchimento dos anexos A e I da IES. As medidas de simplificação serão objeto de uma implementação faseada. Numa primeira fase, a entrega da IES com a prévia submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade passa a ser possível já a partir de novembro do presente ano, relativamente ao segundo semestre de 2018, por parte dos sujeitos passivos obrigados à sua entrega neste período, se a declaração respeitar àquele mesmo exercício. Numa segunda fase, as medidas de simplificação da IES deverão refletir-se na declaração de 2018, a entregar em 2019. Em ambas as situações, fica assegurado o pré-preenchimento dos anexos A e I através dos dados extraídos do referido ficheiro SAF-T (PT). Numa terceira fase, as medidas de simplificação da IES serão igualmente estendidas a outros anexos da declaração.

LEGISLAÇÃO

REGIME JURÍDICO DO REGISTO CENTRAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO

A Declaração de Retificação nº 33/2018 retifica a [Portaria n.º 233/2018](#), de 21 de agosto, das Finanças e Justiça, que regulamenta o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (Regime Jurídico do RCBE), aprovado pela [Lei n.º 89/2017](#), de 21 de agosto, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018.

[**Declaração de Retificação n.º 33/2018 - Diário da República n.º 194/2018, Série I de 2018-10-09**](#)

LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

A Declaração de Retificação nº 35-A/2018 retifica a [Lei n.º 51/2018](#), de 16 de agosto, «Altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela [Lei n.º 73/2013](#), de 3 de setembro, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 287/2003](#), de 12 de novembro»

[**Declaração de Retificação n.º 35-A/2018 - Diário da República n.º 197/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-10-12**](#)

CONTRATOS CELEBRADOS À DISTÂNCIA E CONTRATOS CELEBRADOS FORA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

O Decreto-Lei 78/2018 altera o regime legal aplicável aos contratos celebrados à distância e aos contratos celebrados fora do estabelecimento comercial, completando a transposição da [Diretiva \(UE\) 2015/2302](#).

[**Decreto-Lei n.º 78/2018 - Diário da República n.º 198/2018, Série I de 2018-10-15**](#)

INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA.

O Decreto-Lei nº 87/2018 simplifica o preenchimento dos anexos A e I da Informação Empresarial Simplificada. Estas medidas de simplificação da IES serão objeto de uma implementação faseada. Numa primeira fase, a entrega da IES com a prévia submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade passa a ser possível já a partir de novembro do presente ano, relativamente ao segundo semestre de 2018, por parte dos sujeitos passivos obrigados à sua entrega neste período, se a declaração respeitar àquele mesmo exercício. Numa segunda fase, as medidas de simplificação da IES deverão refletir-se na declaração de 2018, a entregar em 2019. Em ambas as situações, fica assegurado o pré-preenchimento dos anexos A e I através dos dados extraídos do referido ficheiro SAF-T (PT). Numa terceira fase, as medidas de simplificação da IES serão igualmente estendidas a outros anexos da declaração.

[**Decreto-Lei n.º 87/2018 - Diário da República n.º 210/2018, Série I de 2018-10-31**](#)

CONTABILIDADE – ALTERAÇÕES POSTERIORES AO REGULAMENTO (CE) Nº 1126/2008

O Regulamento (UE) nº 2018/1595 altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008 que adota determinadas normas Internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à Interpretação 23 do International Financial Reporting Interpretations Committee.

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt